



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO Nº 01.1002/2023

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

EMPRESA: KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA – CLÍNICA SANTA MARIA, CNPJ Nº 05.518.797/0001-37.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha-PI, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO BÁSICO**, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Luana Sales Machado.

A

**Prezada Senhora,
KEYLA MARA COSTA CARVALHO**

Comunicamos V.Sª ter sido autorizada a contratação da empresa **KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA – CLÍNICA SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ nº 05.518.797/0001-37, com endereço na Rua Coronel Silvestre Lopes, nº 1005, Centro, município de Esperantina-PI, CEP: 64.180-000, representada por **KEYLA MARA COSTA CARVALHO**, portadora do CPF nº 412.460.123-91, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Batalha-PI, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **PREFEITURA MUNICIPAL** ou **CONTRATANTE**.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Batalha-PI de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação Nº 003/2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;
2.2. A Prestação dos Serviços, objeto deste contrato, será feita imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3. PREÇO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor global de **R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	U.S ABDOME INFERIOR FEMININO	Unidade	5	R\$ 400,00	R\$ 14.900,00
02	U.S ABDOME INFERIOR MASCULINO	Unidade	5	R\$ 400,00	
03	U.S ABDOME TOTAL	Unidade	15	R\$ 2.100,00	
04	U.S OBSTÉTRICA	Unidade	150	R\$ 12.000,00	

4. DO REAJUSTE

- 4.1. O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

- 5.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.
5.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da Prestação dos Serviços desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.39	600	Custeio
COFINANCI	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.39	621	Cofinanciamento

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a Secretaria Municipal Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou até o fornecimento completo dos materiais, na data emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

13. FORO

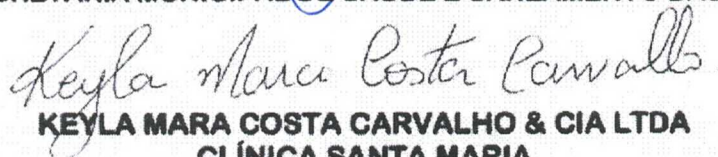
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Batalha - PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V. S.^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha(PI), 10 de fevereiro de 2023.


Luana Sales Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO


KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA
CLÍNICA SANTA MARIA

CNPJ Nº 05.518.797/0001-37